



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



### CONTRATO Nº 2018/010-02

**CONTRATO Nº 2018/010-02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – Menor Preço por Item** Contrato AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ, que entre si celebram FUNDO MMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI - EPP** – CNPJ: **19.211.476/0001-08** estabelecida à Av. Presidente Vargas, 3685, Anexo C - BR 316, lanetama - Castanhal – Estado do Pará.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.059.574/0001-01, neste ato devidamente representado pela Secretário Municipal, **Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADO:** Empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI - EPP** – CNPJ **19.211.476/0001-08** estabelecida à Av. Presidente Vargas, 3685, Anexo C - BR 316, lanetama - Castanhal – Estado do Pará.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ.

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 010/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ **1.094.854,00** (Um Milhão e noventa e quatro Mil oitocentos e cinquenta e quatro Reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 010/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
4	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> com porção por 25g: proteína 0,8g e fibra alimentar 1,0g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	<b>Embalagem primária: Pacotes de 200g, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.</b>	KG.	1.800	3.600	PORTO FINO	6,03	21.708,00	<b>PONTO COM INFORMÁTICA</b>
5	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega	<b>Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.</b>	KG	20.000	40.000	CAUAXI	1,72	68.800,00	<b>PONTO COM INFORMÁTICA</b>
8	<b>ARROZ TIPO 1 POLIDO.</b> Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo,	<b>Embalagem primária: Plástica, atóxica,</b>	Kg	20.000	40.000	ITALIANI NHO	2,23	89.200,00	<b>PONTO COM INFORMÁTICA</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Com porção por 50g: proteína 3,3g e fibra alimentar 0,3g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termossoldado e resistente.							
9	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.	Embalagem primária: A vácuo de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	700	1.400	SANTA CLARA	17,99	25.186,00	PONTO COM INFORMÁTICA
16	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA</b> (carne moída traseira. Aspecto próprio, firme, não amolecida e nem pegajos. de cor vermelho vivo e sem mancha esverdeada, com odor característico e sabor próprio. PH 5,7 – 6,2, lipídio 8% e proteínas 18%. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: tubetes plásticos de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado de capacidade 9 kg.	Kg	7.000	14.000	MAFRIP Á	12,24	171.360,00	PONTO COM INFORMÁTICA
19	<b>CARNE ACEM EM CUBOS</b> : Carne Bovina de 2ª em Cubos de tamanhos padronizados e uniformes, aproximadamente 3 x3 cm. Magra e no máximo com 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. Congelada a - 18°C.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 3 kg. mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.	kg	7.000	14.000	MAFRIN ORTE	20,88	292.320,00	PONTO COM INFORMÁTICA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



20	<p><b>SALSICHA HOT – DOG CONGELADA:</b> Salsicha Hot – Dog Congelada, Contendo CMS (Carne Mecanicamente Separada de Aves), Recortes de Frango (sem osso), água, miúdos de frango (moela e fígado), proteína de soja, pele de suíno, pele de frango, sal refinado, fécula de mandioca, condimento preparado contém aromatizante: (Sal, pimenta em pó e óleos de páprica), açúcar, acidulante – ácido láctico – INS270, estabilizante – tripolifosfato de sódio – INS451i, antioxidante – eritorbato de sódio – INS316, conservante – nitrito e nitrato de sódio – INS250 E INS251, corante de urucum – INS160b. Aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega</p>	<p><b>Embalagem primária:</b> <b>Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 3 kg. mantido sob congelamento a – 18°C.</b></p> <p><b>Embalagem secundária:</b> <b>Caixa de papelão resistente com até 20 kg.</b></p>	KG	6.000	12.000	AMERICANO	5,69	68.280,00	PONTO COM INFORMÁTICA
21	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fluído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral. Com as seguintes informações nutricionais: com porção por 26g: proteína 6,8g e gorduras totais 6,8g. Deve conter o registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA. Devem conter a numeração da fabricação, lote e validade. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p><b>Embalagem primária:</b> <b>Embalagem aluminizada contendo até 200g.</b></p> <p><b>Embalagem secundária:</b> <b>Fardo de papelão.</b></p>	Kg	10.000	20.000	CCGL	17,49	349.800,00	PONTO COM INFORMÁTICA
24	<p><b>ÓLEO DE SOJA.</b> Características Técnicas: Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume</p>	<p><b>Embalagem primária:</b> <b>Acondicionada em recipientes de plástico de até 900 ml, não apresentado amassamento ou</b></p>	LT	1000	2.000	SINHÁ	4,10	8.200,00	PONTO COM INFORMÁTICA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	<b>vazamento.</b> <b>Embalagem secundária:</b> <b>Caixa de papelão resistente.</b>								
								<b>TOTAL</b>	<b>1.094.854,00</b>

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

**EXERCÍCIO- 2018:**

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Educação de Curuçá  
Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá  
Projeto Atividade: 12.306.0026.2.059 – Manutenção da Merenda Escolar  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento: 3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

**CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto depósito Central Departamento de alimentação escolar (DAE).

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%**

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:

1. Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
2. Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
3. Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
4. Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.
6. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.
7. O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;  
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para Programa da Merenda Escolar.

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

Ao firmar este instrumento, fica a Empresa obrigada a apresentar os seguintes documentos:

a) Seguindo a legislação pertinente a comercialização de produtos de origem animal, no propósito de manter a qualidade e segurança alimenta dos alunos atendidos pelos programas supervisionados pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e, Conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) os licitantes deverão apresentar Inscrição ou Registro da Empresa e do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária com recibo de anuidade quitado;

b) Para comercialização, armazenamento e distribuição do produto de origem animal, em especial carne bovina, suína e de frango, obrigatoriamente o proponente deverá apresentar vistoria da câmara frigorífica veiculo (s) frigorífico (s) da licitante, caso este serviço seja terceirizado, será obrigatório à apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado de cópia autêntica do contrato social da empresa especializada em Logística/Transporte acompanhado de atestado de capacidade técnica em nome do transportador, bem como o conhecimento de transporte com o devido recolhimento do ICMS e as referidas notas fiscais da prestação de serviços e das mercadorias Transportadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



c) O Licitante deverá apresentar o Manual de Boas práticas do estabelecimento assinado por um profissional da área de alimentos registrado no seu conselho de classe e com anuidade adimplente do ano vigente, conforme prevê a legislação competente (RDC – 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Portaria CVS – 6/99 de 10/03/99 alterada pela CVS 18 – de 09/09/2008, Resolução 38 de julho de 2009 – FNDE).

d) O Licitante deverá dispor de 01 (um) RT – Responsável Técnico da área de alimentos, para os estabelecimentos que distribuam ou produzam alimentos processados ou beneficiados, o qual responderá tecnicamente pelo estabelecimento, desde o recebimento, armazenamento, até a saída e entrega dos produtos ao local destinado. Deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço do profissional celebrado com a licitante, juntamente com a sua habilitação profissional junto ao conselho de classe, além do comprovante de anuidade pago para o exercício vigente.

e) As empresas que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido. Na mesma deverá constar e identificar a vistoria da(s) câmara(s) frigorífica(s) da licitante, se a mesma é para produtos resfriados (0° a 6°) e ou congelados (-12° a - 18°), e capacidade de armazenamento das mesmas, e vistoria dos carros frigoríficos e sua especificação de transporte (produtos resfriados e ou congelados) identificado os caminhões vistoriados através de placa ou chassis. Deverá apresentar uma cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de transporte (próprio ou locado), comprovando que detém estrutura e logística adequada para cumprir fielmente o fornecimento,

f) Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante;

Curuçá/PA, 14 de Maio de 2018.

---

**JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 19.211.476/0001-08**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



2) \_\_\_\_\_  
RG